

Município de Carmo do Paranaíba

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.602.029/0001-09

DECRETO MUNICIPAL Nº 8.414 DE 13 DE MAIO DE 2026



Dispõe sobre a declaração de utilidade pública para fins de instituição de servidão administrativa, destinada à implantação de infraestrutura de saneamento, consistente na faixa de servidão do interceptor de esgoto em zona urbana do Município de Carmo do Paranaíba/MG. Legitimidade da COPASA MG. Fundamentação no art.5º, XXIV da Constituição Federal e no Decreto-Lei nº 3.365/1941.

O PREFEITO DE CARMO DO PARANAÍBA-MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade o que dispõe o artigo 6º do Decreto-Lei nº 3.365/41;

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação, mediante acordo ou judicialmente, terreno situado na Zona Urbana de Carmo do Paranaíba-MG, conforme abaixo descrito.

I - DESCRIÇÃO: TOPOGRÁFICA DA FAIXA DE SERVIDÃO INTERCEPTOR DE ESGOTO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO DO BAIRRO PARQUE DO TABOÃO LOCALIZADO EM CARMO DO PARANAÍBA/MG.

PROPRIETÁRIO: DARSONI DE OLIVEIRA ANDRADE

ENDEREÇO: RUA MANOEL CAMILO Nº 330 - PARQUE DO TABOÃO, CARMO DO PARANAÍBA/MG

GLEBA: 1 (UMA)

ÁREA: 374,00 M² (TREZENTOS E SETENTA DE QUATRO METROS QUADRADOS)

UTILIZAÇÃO: SERVIDÃO

CLASSIFICAÇÃO DO TERRENO: URBANO PARCELADO

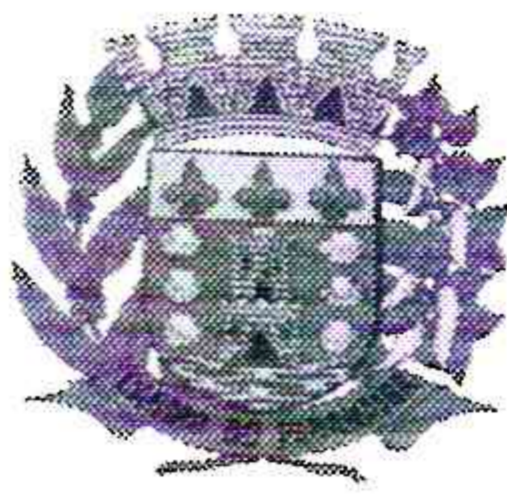
DATUM SIRGAS 2000, FUSO "23" E MERIDIANO CENTRAL "45"

MATERIALIZAÇÃO DO PONTO DE PARTIDA, TRANSPORTE DAS AMARRAÇÕES E DESCRIÇÃO DAS DIVISAS:

Esta faixa se define com 5,00 m de largura, sendo 2,50 m para cada lado e paralelo ao eixo.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 1, de coordenadas N 7.898.782,09 m e E 361.046,63 m; deste, segue confrontando com os seguintes azimutes e distâncias: 124º52'10" e 21,97 m até o vértice 2, de coordenadas N 7.898.769,53 m e E 361.064,65 m; 101º58'57" e 17,85 m até o vértice 3, de coordenadas N 7.898,765,83 m e E 361.082,11 m; 97º43'38" e 33,91

Endereço: Praça Misael Luiz de Carvalho nº 84 - Centro - CEP 38840-036 - Carmo do Paranaíba - MG
Telefone: (34) 3851-9800 - Website: <https://carmodoparanaiba.mg.gov.br> - E-mail: gabinete@carmodoparanaiba.mg.gov.br



Município de Carmo do Paranaíba

Estado de Minas Gerais

CNPJ 18.602.029/0001-09

m até o vértice 4, de coordenadas N 7.898.761,27 m e E 361.115,72 m; 83° 15'29" e 19,64 m até o vértice 5, de coordenadas N 7.898.763,57 m e E 361.135,22 m, findando assim a descrição dessa área.

A faixa de servidão definida pelos vértices 1 ao 5, confronta-se com área remanescente do proprietário João Domingues de Araújo.

Art. 2º A área descrita no artigo anterior destina-se à expansão, implantação, proteção e regularização do sistema de esgotamento sanitário do Município de Carmo do Paranaíba/MG, a ser executado pela Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, compreendendo, especificamente, a instituição de servidão administrativa e a implantação do Interceptor de Esgoto vinculado à Estação Elevatória de Esgoto do Bairro Parque do Taboão, conforme disposto no art. 1º, inciso I.

Art. 3º O Município de Carmo do Paranaíba do Estado de Minas Gerais autoriza a Companhia de Saneamento de Minas Gerais - COPASA, na conformidade com a legislação vigente, a promover a desapropriação do terreno descrito no artigo 1º deste decreto e proceder, se alegar urgência, de acordo com o disposto no artigo 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786 de 21 de maio de 1956, a imissão provisória na posse.

Art. 4º Considerando documentação técnica apresentada, trata-se esta área citada como objeto de intervenção que está localizada em Zona Urbana, possui delimitação georreferenciada, memorial descritivo e planta topográfica.

Parágrafo único. As variações indenizatórias na desapropriação encontram fundamento direto no art. 5º, XXIV da Constituição Federal, e nos artigos 26 e 27 do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na sua data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

Carmo do Paranaíba - MG, 13 de maio de 2026.

Lucas da Silva Mendes

Prefeito

CPF: 063.719.696-17

Lucas da Silva Mendes

Prefeito de Carmo do Paranaíba-MG